



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024.

EDITAL 58/2024 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2024.
REGISTRO DE PREÇO 12/2024

LEI 14.133/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL E DIESEL S10 COM CESSÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS EM REGIME DE COMODATO, BOMBAS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS LEGALMENTE CONVENIADOS.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço unitário.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia: 01/10/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 01/10/2024.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES: até as 17h00min do dia: 26/09/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br. "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites: <https://www.cajuri.mg.gov.br>. Informações (31) 38981106 ou e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

PREÂMBULO.

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela Portaria nº 01/2024, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 23/2024, PROCESSO 77/2024, TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**, cujo o objeto é: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL E DIESEL S10 COM CESSÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS EM REGIME DE COMODATO, BOMBAS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS LEGALMENTE CONVENIADOS. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 01/10/2024.**

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

1.1.1- Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira do Município de Cajuri/MG e Equipe de Apoio, legalmente designados pela Portaria nº 01/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a “Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br.

1.1.2- Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2- DO OBJETO.

2.1 Registro de Preço visando futuras aquisições de combustível Diesel e Diesel S10 com cessão de tanque de combustível com capacidade mínima 7.500 (sete mil e quinhentos) litros em regime de comodato, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios objetivando o abastecimento da frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados. conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do Anexo I, integrante deste instrumento convocatório conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência **Anexo I**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

2.2 - O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos produtos junto ao setor solicitante, no prazo de **até 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

3- ÁREA SOLICITANTE.

3.1- Secretaria Municipal de Transporte.

4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

4.1- O edital encontra-se disponível na internet, nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br> e www.bnc.org.br ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min ou solicitado pelo email licitacao@cajuri.mg.gov.br e para maiores informações no telefone: (31) 38981106.

4.1.1- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites <https://www.cajuri.mg.gov.br>, e www.bnc.org.br, bem como as publicações no Diário Oficial eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.1.2- Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, www.bnc.org.br, informações no telefone (31) 38981106, em até 03 (três) dia útil antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h00min.

4.1.3- As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail.

4.1.4- Em até 03 (três) dias útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br, ou www.bnc.org.br.

4.1.5- A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

4.1.6- Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.1.7- As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

5.1- Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2- O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: www.bnc.org.br.

5.3- O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

5.4.1- Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

5.4- Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.5- É vedada a participação de empresas:

a). Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

b).

c). Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

d). Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

e). Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f). Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

g). Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

h). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i). **Consórcios.** Considerando que é ato discricionário da Prefeitura Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade, no caso concreto, e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação

5.5.1- é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

5.5.2- A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

5.5.3- Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

5.5.4- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba- PR (42) 3026 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6- REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

6.1- O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)- acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)- responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)- abrir as propostas de preços;
- d)- analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)- desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)- conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)- verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)- declarar o vencedor;
- i)- receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)- elaborar a ata da sessão;
- k)- encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)- abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

7- CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

7.1- As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

7.2- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

de senha privativa.

7.4- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

7.5- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

7.6- Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

7.7- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8- A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.

8.1- A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.2- Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

8.2.1- A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

8.2.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

8.3- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

8.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

8.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8- A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

8.8.1- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

8.9- A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

8.10- As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

8.11- O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá anexar a proposta final, em até 04 (quatro) horas após o **encerramento da sessão do Pregão**, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

8.11.1- A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

8.11.1.1- Descrição completa do objeto (**MARCA/MODELO**) do equipamento ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I

8.12- Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

8.12.1- O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

8.13- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.13.1- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento.

8.13.2- Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Cajuri de Minas - MG.

8.13.3- A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

8.14 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

8.15 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.16 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

8.17- O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.18- A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser cotado produto de especificação e “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”.

9- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.

9.1- O critério de julgamento será o de menor preço unitário, item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.1.1- Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de Referência, Anexo I, extraídos de pesquisas de preços de mercado.

9.2- Será desclassificada a proposta comercial que:

a)- A PROPOSTA OU O LANCE VENCEDOR, APRESENTAR PREÇO FINAL SUPERIOR AO PREÇO MÁXIMO FIXADO (ACÓRDÃO Nº 1455/2018 – TCU – PLENÁRIO), DESCONTO MENOR DO QUE O MÍNIMO EXIGIDO OU QUE APRESENTAR PREÇO INEXEQUÍVEL.

a1)- Considera-se inexecuível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

b) - Não conter preços;

c) - Não se refira à integralidade do objeto;

d) - Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

9.2.1- Se a pregoeira entender que há indícios de inexecuibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pela Pregoeira.

9.2.2- Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

9.2.3- Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pela Pregoeira.

9.3- Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pela Pregoeira.

9.3.1- Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com a Pregoeira, após diligência e anuência do licitante.

9.3.2- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

9.2.3- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

9.3.3- As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.

10.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

10.2 - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site www.bnc.org.br, opção “Acessar Sistema”.

10.3 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pela Pregoeira, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

10.4 - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

10.5 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

10.6- O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

10.7- O licitante poderá clicar no ícone “Operações em lotes do processo”, e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

10.8 - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

10.9- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

10.11 - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.

10.12 - As etapas seguintes serão realizadas ainda no “Operações em lotes do processo” através da aba “Correspondente”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

10.13 - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

10.14 - A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;

10.15- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com a Pregoeira logo que o mesmo clicar no botão “Mensagens”, podendo dar lances no local apropriado;

10.16- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira, exclusivamente via Sistema, acessando “Enviar Mensagem”. Essa opção ficará disponível até o momento em que a Pregoeira declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das “Atas”.

10.16.1- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no “Chat Mensagens”;

10.16.2 - Quando necessário, a Pregoeira poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;

10.16.3- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar a Pregoeira, sob pena de desclassificação:

A) Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.

10.16.4- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

11.2- A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.3- Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes da fase final de lances.

11.4- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

estas participarão da fase de lances.

11.7- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.8- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

11.9 - O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

11.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.12- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

11.13- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.14- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14.1- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14.2- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.15- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.16- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

11.17- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1- Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

12.2- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.1- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.2- A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 02h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.3- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.4- Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5- Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.2.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.2.7- Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.2.8- A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.2.9- Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.2.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.

13.1- Como condição para a habilitação da licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.1.1- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.2- Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, a Pregoeira analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitante vencedores nos itens/lotos.

I. Habilitação Jurídica

a)- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

b)- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c)- Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d)- Certidão de **situação do fornecedor** SICAF.

II. Regularidade fiscal e trabalhista

a)- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ) com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b)- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c)- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

d)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

e)- Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

f)- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

g) – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

III. Qualificação econômico-financeira.

a)- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

b)- Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

IV Qualificação Técnica.

a)- Apresentar atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado/fornecido satisfatoriamente serviços/produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

compatíveis com o objeto desta licitação, similares, com nome do atestador e assinatura, endereço e o telefone de contato, ou qualquer outro meio com o qual a Prefeitura Municipal, possa valer-se para manter contato.

V- Declarações Complementares de habilitação.

- a)- Declaração de Pleno Atendimento de Habilidade; Anexo III
- b)- Declaração ME/EPP; Anexo IV
- c)- Declaração emprega Menor Anexo V
- d)- Declaração de inexistência de fato impeditivo. **Anexo VI**

13.1.3- Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

13.1.4- A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

13.1.5- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.1.6- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.1.7- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

13.1.8- Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.1.9- Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

13.1.10- No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

13.2- A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

14- RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

14.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

14.1.1- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

14.1.2- Diante da manifestação da intenção de recurso a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3- Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Cajuri de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

14.2- Recebida a intenção de interpor recurso pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente

14.2.1- As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente o Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

14.3- Caberá a Pregoeira receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

14.6- Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

15- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.1- Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.3- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1- Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo a homologar o procedimento licitatório.

16.2- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

18- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b)** Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

19- DISPOSIÇÕES GERAIS.

19.1- Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I- Termo de Referência;

Anexo II- Modelo de carta proposta;

Anexo- III- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

Anexo- IV- Declaração ME/EPP;

Anexo- V- Declaração emprega Menor

Anexo- VI- Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo- VII- Minuta do Contrato.

19.2 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

19.3 Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

19.4 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Cajuri, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.5 A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

19.6 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.8 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

19.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

20- DO FORO.

20.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de Viçosa/MG, com exclusão de qualquer outro.

Cajuri/MG, 21 de junho de 2024.

DAVID WELLINGTON APARECIDO FERNANDES
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO I- TERMO REFERÊNCIA. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024. PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2024.

1- DO OBJETO

- 1.1** Registro de preço visando futuras aquisições de combustível Diesel e Diesel S10 com cessão de tanque de combustível com capacidade mínima 7.500 (sete mil e quinhentos) litros em regime de comodato, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios objetivando o abastecimento da frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Transporte conforme quantidades e especificações devidamente especificadas no termo de referência, o qual consta do anexo i, integrante deste instrumento convocatório.
- 1.2** Em caso de divergência existente entre as especificações do item que compõem o objeto descrito no site da BNC - Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) é a verificação da viabilidade da aquisição de combustível Diesel e Diesel S10 com cessão de tanque de combustível com capacidade mínima 7.500 (sete mil e quinhentos) litros em regime de comodato, bombas, e todos os demais equipamentos e acessórios objetivando o abastecimento da frota de veículos e/ou máquinas do município, bem como dos legalmente conveniados, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de transporte de Cajuri. Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Transporte atende usuários. A aquisição de combustível Diesel e Diesel S10, juntamente com a cessão de um tanque de combustível e os equipamentos associados, é justificada pela necessidade de melhorar a eficiência operacional, reduzir custos e promover um melhor controle dos recursos. A medida está em conformidade com a Lei 14.133/2021 e atenderá de forma eficaz às demandas da Secretaria Municipal de Transporte de Cajuri, beneficiando toda a população atendida pelos serviços municipais.

Descrição do Objeto:

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	13196	COMBUSTÍVEL DIESEL S10 - O Diesel S10 (10 mg de enxofre por kg de óleo diesel) atende às mais recentes tecnologias de desenvolvimento de motores e controle de emissão de poluentes, de acordo com o estabelecido pelo Proconve fase P-7 (Programa de	LT	120000	5,49	658.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

		Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotivos – fase P-7).				
--	--	--	--	--	--	--

Total Geral ==> 658.800,00

3- PESQUISA DE PREÇOS.

3.1- A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, conforme cotações anexa ao processo.

4- DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

4.1- O valor estimado para a referida contratação é de **R\$658.800,00** (seiscentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

5- DA ENTREGA.

5.1 - O prazo sugerido de entrega dos bens é de **até 48 (quarenta e oito) horas**, contados da emissão da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo que todas as despesas relacionadas ao transporte dos produtos e respectivos tributos devem estar incluídos no preço final ofertado pelo licitante vencedor.

6- FORMA DE PAGAMENTO.

6.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, corridos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser **obrigatoriamente** acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

6.3.3- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

6.3.4- A retenção dos tributos não será efetuada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

6.3.5- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7- DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

7.1.1. Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.2. Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

7.1.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser enviados somente no email do setor de licitações, licitacao@cajuri.mg.gov.br

8- DA VIGENCIA.

8.1- O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

8.2- O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

8.3- Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a Detentora da ATA:

a) – Entregar os produtos, objeto desta Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- b)-** Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) –** Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) –** Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;
- g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-** Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)-** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

DOS BENS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

O licitante vencedor deverá ceder para uso da Prefeitura Municipal de Cajuri, em regime de comodato, sem quaisquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários para acondicionamento e abastecimento dos veículos e Maquinas da frota, que serão instalados na Garagem do Município na Rua Beira Linha, nº. SN, Centro, contendo no mínimo:

- a.** 01 (um) tanque aéreo com capacidade para acondicionamento de 7.500 (sete mil e quinhentos) litros de combustível, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR 13.312, NBR 13.785 ou equivalente; Resoluções 273 e 319 do CONAMA. Caso as referidas normas venham a ser revogadas ou substituídas, prevalecerão as normas vigentes aplicáveis;
- b.** 01 (uma) bomba de abastecimento, completa, com as seguintes especificações mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- c. Bomba de sucção – alta vazão aproximada de 70 litros/minuto;
- d. Bico automático;
- e. Indicador de fluxo;
- f. Computador volumétrico;
- g. Conexão flexível;
- h. Mangueiras e acessórios necessários.
- i. 001 filtro de óleo diesel;
- j. Tubulações necessárias, serviços de instalação e manutenção.

Todas as obras e serviços necessários para recebimento dos equipamentos serão executados pela Prefeitura Municipal de Cajuri.

Os licitantes poderão, querendo, realizar visita junto às dependências da Garagem de Manutenção, para verificação das condições do local que receberá os equipamentos.

O Município de Cajuri será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças ambientais que porventura forem necessárias.

6.2- DO MUNICIPIO:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;
- II - Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;
- IV– Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;
- V– Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VI – Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- VII – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATA podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10- DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

10.1- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000
Telefone: (31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4- A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato serão feitos pelos empregados públicos do setor de fiscalização, especialmente designados na forma do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1- As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
4	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
5	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
7	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
8	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
9	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
11	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
12	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
13	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
14	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
15	3.3.90.30.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
16	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
17	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
18	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
19	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

20	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
21	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
22	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
23	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
24	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
25	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
26	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
27	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
28	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
29	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
30	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
31	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
32	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
33	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
34	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
35	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
36	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

12- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.1322/21, a Contratada que:

- a)- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b)- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;

12.1.1- Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.2. - Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município(AMM).

13- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13.1- As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

DAVID WELLINGTON APARECIDO FERNANDES
Secretário Municipal de Transportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

PREGÃO ELETRONICO N 23/2024.

PROCESSO N 77/2024.

À Prefeitura Municipal de Cajuri - MG.

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024- Comissão de Licitações - Carta- Proposta de fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E:MAIL:

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	Marca/Modelo	P.total

2.2- Valor Global da Proposta R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3- A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

2.4- O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: Data:/...../20...

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

**ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO- PROCESSO Nº 77/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL E DIESEL S10 COM CESSÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS EM REGIME DE COMODATO, BOMBAS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS LEGALMENTE CONVENIADOS. EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico Nº [XX]/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

PROCESSO Nº 77/2024- PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXX], **DECLARA** para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2024 sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [xxxx/2024], que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____de_____de _____de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ de _____ de _____ de 2024.

Razão Social da Empresa Nome do responsável legal.
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de Preços nº _____ /2024, firmado entre o Município de Cajuri/MG, e a empresa _____ na forma e condições abaixo especificadas.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024, **O MUNICIPIO DE CAJURI**, Estado de Minas Gerais 18.132.456/0001-70 situada à PRAÇA CAPITÃO ARNALDO DIAS DE ANDRADE, 12, CENTRO, **Ricardo Augusto Dias de Andrade**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste município, portador da CI XXXXXXXXXXXXX e CPF: XXXXXXXXXXXX, nos termos da lei, observadas, ainda, as disposições do Edital do Processo Licitatório nº. 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº. [xxx]/2024, do tipo menor preço por item, para registro de preços, regido pela Lei Federal n. 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão eletrônico, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ com sede/endereço na _____, Estado de xx, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, CPF n.º _____, portador do RG n.º _____ residente na cidade de _____, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas.

1- DO OBJETO.

1.1- A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL E DIESEL S10 COM CESSÃO DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA 7.500 (SETE MIL E QUINHENTOS) LITROS EM REGIME DE COMODATO, BOMBAS, E TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBJETIVANDO O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E/OU MÁQUINAS DO MUNICÍPIO, BEM COMO DOS LEGALMENTE CONVENIADOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DEVIDAMENTE ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL CONSTA DO ANEXO I, INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO..

1.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

2.1- Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt	Marca/modelo	P Total
------	------	-------	-----------	--------	--------------	---------

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. 13 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4- DO PAGAMENTO.

4.1- O pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal diretamente na conta da futura adjudicatária, em moeda corrente, mediante a apresentação da nota fiscal/Fatura, devidamente vista pelo responsável pelo setor competente, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrada da nota fiscal.

4.2- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3- A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência do irregular execução contratual.

4.4- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações/fichas:

ITEM	CONTA	DESCRIÇÃO
1	3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0002.2.0010	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
2	3.3.90.30.00.2.01.03.13.392.0006.2.0058	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0089	ATIVIDADES DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
4	3.3.90.30.00.2.01.03.18.541.0014.2.0090	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APA NÔ DA SILVA
5	3.3.90.30.00.2.03.01.12.122.0005.2.0047	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6	3.3.90.30.00.2.03.01.12.362.0005.2.0049	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES APOIO AO ENSINO MÉDIO
7	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0051	ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
8	3.3.90.30.00.2.03.02.12.361.0005.2.0053	ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR
9	3.3.90.30.00.2.04.01.10.122.0004.2.0029	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0033	DESENVOLVIMENTO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
11	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0034	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF
12	3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0004.2.0035	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

13	3.3.90.30.00.2.04.02.10.304.0004.2.0042	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
14	3.3.90.30.00.2.04.02.10.305.0004.2.0044	ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS
15	3.3.90.30.00.2.05.01.08.122.0011.2.0067	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
16	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0071	ATIVIDADES DO PISO MINEIRO
17	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0072	ATIVIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
18	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0073	PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
19	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0074	ATIVIDADES DO CRAS/PAIF
20	3.3.90.30.00.2.05.02.08.244.0011.2.0076	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
21	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0077	ATIVIDADES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS
22	3.3.90.30.00.2.05.03.08.243.0011.2.0078	ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
23	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0096	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
24	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0100	MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
25	3.3.90.30.00.2.06.01.15.451.0016.2.0101	ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS/INFRAESTRUTURA URBANA
26	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0098	MANUTENÇÃO DE GALERIAS E REDES PLUVIAIS
27	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0103	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ESGOTO
28	3.3.90.30.00.2.06.01.17.512.0016.2.0104	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA LIMPEZA PÚBLICA
29	3.3.90.30.00.2.06.01.25.752.0017.2.0105	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
30	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0085	DIVERSIFICAÇÃO DA AGRICULTURA
31	3.3.90.30.00.2.07.01.20.606.0013.2.0087	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
32	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0016	CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR
33	3.3.90.30.00.2.08.01.06.181.0003.2.0017	CONVÊNIO COM A POLÍCIA CIVIL
34	3.3.90.30.00.2.08.01.06.183.0003.2.0015	DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DE SEGURANÇA
35	3.3.90.30.00.2.09.01.26.122.0015.2.0093	ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
36	3.3.90.30.00.2.10.01.26.782.0018.2.0107	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E INFRAESTRUTURA RURAL

6- REVISÃO DOS PREÇOS.

6.1- Os preços poderão sofrer reajustes conforme políticas de preços praticados.

6.2. Para que seja efetuado o reajuste será necessário que o fornecedor comprove através de notas fiscais de compra do produto com um mesmo distribuidor demonstrando a diferença de preços, pela qual será calculado o percentual do reajuste.

6.3. Poderá, caso ocorra, haver redução dos preços dos combustíveis, caso ocorra variação negativa dos preços.

7- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

7.1- O gerenciamento desta Ata será realizado pela Secretaria Municipal de Transporte, que atuará como gestor/fiscal da Ata.

8- DA VALIDADE DA ATA.

8.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

9- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

a Detentora da ATA:

- a)** – Entregar os produtos, objeto desta Ata, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- b)-** Manter, durante a execução da ATA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c)-** Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta Ata, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d)-** Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- g)** – Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- h)** – Responder perante a Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto desta Ata;
- g)-** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h)-** Instruir o fornecimento do objeto desta Ata com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);
- i)-** Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

DOS BENS A SEREM CEDIDOS EM REGIME DE COMODATO

O licitante vencedor deverá ceder para uso da Prefeitura Municipal de Cajuri, em regime de

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

comodato, sem quaisquer ônus adicionais, os equipamentos essenciais necessários para acondicionamento e abastecimento dos veículos e Maquinas da frota, que serão instalados na Garagem do Município na Rua Beira Linha, nº. SN, Centro, contendo no mínimo:

a. 01 (um) tanque aéreo com capacidade para acondicionamento de 7.500 (sete mil e quinhentos) litros de combustível, fabricado de acordo com as normas técnicas legais vigentes, em especial as da ABNT – NBR 13.312, NBR 13.785 ou equivalente; Resoluções 273 e 319 do CONAMA. Caso as referidas normas venham a ser revogadas ou substituídas, prevalecerão as normas vigentes aplicáveis;

b. 01 (uma) bomba de abastecimento, completa, com as seguintes especificações mínimas:

c. Bomba de sucção – alta vazão aproximada de 70 litros/minuto;

d. Bico automático;

e. Indicador de fluxo;

f. Computador volumétrico;

g. Conexão flexível;

h. Mangueiras e acessórios necessários.

i. 001 filtro de óleo diesel;

j. Tubulações necessárias, serviços de instalação e manutenção.

Todas as obras e serviços necessários para recebimento dos equipamentos serão executados pela Prefeitura Municipal de Cajuri.

Os licitantes poderão, querendo, realizar visita junto às dependências da Garagem de Manutenção, para verificação das condições do local que receberá os equipamentos.

O Município de Cajuri será responsável pela aprovação do projeto e obtenção das licenças ambientais que porventura forem necessárias.

6.2- DO MUNICIPIO:

III - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora da ATA;

IV - Fornecer e colocar à disposição da Detentora da ATA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

III - Proporcionar condições para a boa consecução do objeto desta ATA;

IV– Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora da ATA sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta ATA;

V– Notificar a Detentora da ATA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

- VIII** – Fiscalizar a presente ATA através do Órgão competente;
- IX** – Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela a Detentora da ATApodendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega.

10- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

10.1.1- A detentora da ata não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2- A detentora da ata não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3- A detentora da ata não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4- Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.1.5- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste instrumento será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.1.6- Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

11- DAS MULTAS E PENALIDADES.

11.1- O Detentora da Ata, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução dos serviços, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

11.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente Ata:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000

Telefone: (31) 3898-1106

www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

sobre o valor da Ordem de Serviço, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, na hipótese de o Detentora da Ata, de modo injustificado, desistir do serviço.

11.2 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pelo Detentora da Ata no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.4 Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município ao Detentora da Ata, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do Detentora da Ata e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

11.5 As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

12- DO FORO.

12.1- Fica eleito o foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cajuri/MG, ____ de ____ de 2024.

Prefeitura Municipal de Cajuri
Prefeito Municipal
Contratante.

EMPRESA

Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri/MG - CEP: 36.560-000
Telefone: (31) 3898-1106
www.cajuri.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

CNPJ: 18.132.456/0001-70

Representante legal
Cargo Detentor da Ata.

TESTEMUNHAS:

_____/_____
Nome:

Nome:

RG:

RG: